



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Vereadora **SIMONE BELLINI**, que subscreve requer nos termos regimentais para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que Dispõe da Criação da “**MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO VALINHENSE**”.

Justificativa

É fundamental reconhecer e enaltecer o trabalho realizado por guardas civis municipais, policiais militares, civis, penais, autoridades, personalidades civis e entidades públicas e privadas em virtudes de excepcionas serviços prestados a nossa população, dedicando significativamente parte de sua vida a serviço da nossa cidade. Contribuindo para manutenção da ordem e da paz social.

Acredito que a gratidão é uma forma singular de reconhecimento, assim como o reconhecimento é uma forma sincera de gratidão. Por meio deste ato, a Câmara Municipal buscará reverenciar, formalizar a gratidão e honrar aqueles que, de forma direta ou indireta, agiram com amor e dedicação, contribuindo sobre maneira para o desenvolvimento de nossa cidade.

Diante dos relevantes motivos que norteiam esta matéria, estou convicta que a “**Medalha Legislativa do Mérito Valinhense**” será uma forma justa e merecida de reconhecermos aqueles que tanto se empenham em proporcionar uma melhoria para todos.



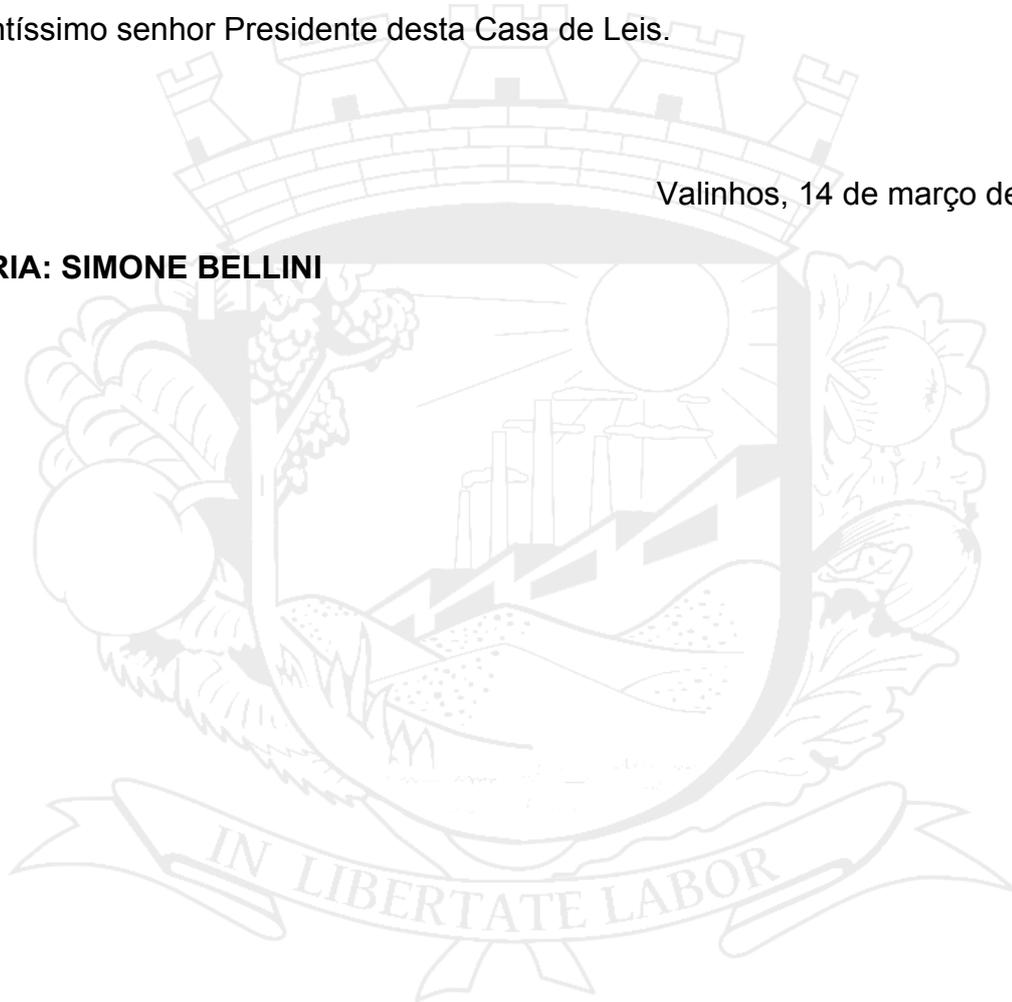
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo exposto e muito mais que o papel não poderá traduzir, conto com o imprescindível apoio dos demais Pares que compõem o alto Corpo Legislativo do Município para a aprovação deste significativo reconhecimento a profissionais e entidades pelo relevante papel desenvolvido junto a sociedade valinhense através da **MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO VALINHENSE**, a qual ser-lhe-á outorgado em Sessão Solene ou solenidade Pública, em data a ser apazada pelo excelentíssimo senhor Presidente desta Casa de Leis.

Valinhos, 14 de março de 2024.

AUTORIA: SIMONE BELLINI





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº

Dispõe da Criação da “MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO VALINHENSE”.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º. Fica instituída a “MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO VALINHENSE” com objetivo de galardoar guardas civis municipais, policiais militares e civis, bombeiros, autoridades, personalidades civis e entidades públicas e privadas em virtude de excepcionais serviços prestados à população do município de Valinhos que atuaram diretamente para o engrandecimento do nome do município e melhora da qualidade de vida dos cidadãos valinhenses.

§1º. A Medalha Legislativa do mérito Valinhense, é circular, banhada a fresh de ouro, com 40 (quarenta) milímetros de diâmetro e 3 (Três) milímetros de espessura, sendo:

- I- A frente composta de dois planos: uma borda circular de 6 (seis) milímetros de largura, a qual traz na parte superior os dizeres: CÂMARA MUNICIPAL e na inferior: VALINHENSE SP em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

letras de baixo relevo na cor branca e ao centro traz o brasão do Município Valinhos em alto relevo nas suas respectivas cores;

- II- O verso composto por uma borda em alto relevo de 4 (quatro) milímetros de largura, trazendo ao centro a Bandeira do Município de Valinhos em alto relevo com suas respectivas cores.

§2º. A Medalha será suspensa por uma fita de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 60 (sessenta) milímetros de comprimento, com 05 (cinco) listras, obedecendo as cores oficiais do município, sendo:

- I- 02 (duas) Listras laterais, medindo 5 (cinco) milímetros na cor verde;
- II- 02 (duas) intermediárias, medindo 5 (cinco) milímetros na cor branca;
- III- 01 (uma) listra central, medindo 15 (quinze) milímetros, na cor amarela.

§3º. Acompanharão a medalha: Roseta nas cores do município, barreta e o respectivo Diploma.

4º. A barreta terá 37 (trinta e sete) milímetros de largura por 11 (onze) milímetros de altura, com as mesmas cores e layout da fita da medalha, pintada e resinada, com o brasão do município ao centro nas suas respectivas cores.

§4º. A roseta terá o diâmetro de 10 (dez) milímetros e as mesmas cores da barreta, pintada e resinada.

§5º. O Diploma terá características e dizeres a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valinhos, podendo ser alterado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.2º. A medalha criada será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, que se valerá de um Conselho que irá analisar as indicações propostas.

§1º. O Conselho de que se trata este artigo será composto pelos membros integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2ª. O Conselho da Medalha se reunirá quantas vezes quanto necessário, por convocação do seu Presidente, para processamento e apreciação das indicações.

§3º. A aprovação das propostas dependerá da maioria simples dos votos dos citados Conselho.

§4º. Aprovado a proposta será providenciado o preenchimento do diploma, que irá assinado pelos integrantes da Mesa Diretora, bem como pelo vereador proponente, se for o caso.

Art.3º. Serão outorgadas anualmente, até 23 (vinte e três) medalhas.

Art.4º. A Comenda somente poderá ser outorgada a cada homenageado por uma única vez.

§1º. Obrigatoriamente deverão ser homenageados, anualmente, os indicados pelos responsáveis por cada uma das seguintes instituições:

- I- 01 (um) Guarda Civil Municipal;
- II- 01 (um) Policial Militar integrante da 4º Companhia PM, que serve em Valinhos, do 35º Batalhão da Polícia Militar do interior de Campinas;
- III- 01 (um) Policial Militar integrante do Corpo de Bombeiros de Valinhos;
- IV- 01 (um) Policial Civil ou Técnico Científico de Valinhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V- 02 (dois) Servidores Público Municipal de Valinhos.

§2º. A honraria poderá ser concedida a título póstumo, a sua entrega será feito a um dos seus familiares do (a) homenageado (a), preferencialmente respeitando a hierarquia dos graus de parentesco.

§3º. Quando o homenageado se tratar de pessoa jurídica, a medalha deverá ser entregue ao proprietário, diretor presidente, sócio majoritário ou preposto nomeado para o ato.

Art.5º. A entrega da medalha será feita em solenidade pública ou em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos preferencialmente no mês de Maio, na semana do aniversário do município.

Art.6º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.7º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2º Secretário

